



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

LEI MUNICIPAL N.º 992/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a denominação de imóvel público onde funcionará a Creche do Bairro Novo Amarante de “Creche Gracinha Lopes” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica denominado de “Creche Gracinha Lopes”, o imóvel público onde funcionará a Creche do Bairro Novo Amarante, deste município.

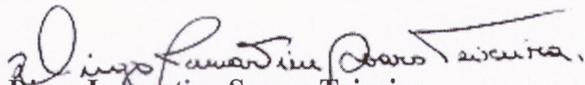
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

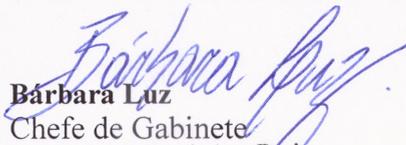
Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 27 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.


Bárbara Luz
Chefe de Gabinete
Bárbara Luiza da Luz Rocha
Secretária de Gabinete
CPF: 064.108.773-07



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. João Ribeiro de Carvalho, 52 – centro. CNPJ Nº 06.554.802/0001-2

Portaria nº 03 /2020- GAB / SEMED

*Prorrogar a data de vigência do Projeto
Estudando em Casa para 30 de outubro de 2020.*

O Secretário Municipal de Educação de Amarante Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID – 19 em nosso município e seguindo recomendações do PARECER CNE/CP N.º: 11/2020, que trata de Orientações Educacionais para Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

RESOLVE:

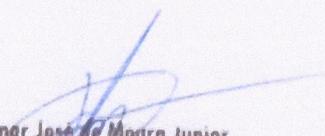
Art. 1º - Devido ao aumento de casos de COVID -19 no município de Amarante – Piauí, e prezando pelo bem maior (saúde) de todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, bem como de todos os munícipes.

Art. 2º - Proroga até o dia 30 de outubro de 2020, as atividades do Projeto Estudando em Casa, que vem sendo realizado de forma remota. Conforme Parecer N.º: 11/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Amarante - Piauí, 27 de julho de 2020.


Valmar José de Mota Junior
Sec. Municipal de Educação
PORTARIA n.º 031/2020-GAB
CPF: 919.322.623-34